

RESOLUÇÃO Nº 02/2009

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – CONTEC – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 26, inciso I, alínea a e d do Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar o uso dos espaços da ESP/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer novas taxas para as diárias de seus espaços, conforme relação abaixo:

- I- Auditório Ciro Gomes - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- II- Auditórios Pontes Neto e Haroldo Juaçaba - R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais);
- III- Salas com 40 (quarenta lugares) - R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

Art. 2º- Os espaços serão destinados prioritariamente a ESP/CE e à sua clientela, assim compreendida:

- I. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA;
- II. Outras Secretarias e Órgãos Públicos Estaduais;
- III. Entidades Públicas que trabalhem na área de Saúde/Social;
- IV. Entidades Privadas que trabalhem na área de Saúde/Social.

Art. 3º - As instituições contidas nos itens I e II serão isentas do pagamento de taxas .

Art. 4º - As instituições elencadas nos itens III e IV pagarão taxas.

Art. 5º - A Entidade descrita no item III terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor das taxas, podendo ainda solicitar isenção, com a devida justificativa, para análise e deliberação do CONTEC, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para apreciação.

Art. 6º - Para agendamento de Eventos Internos, as Coordenadorias dos Cursos deverão verificar junto à Central de Serviços a disponibilidade de salas antes de preparar o calendário dos Cursos/Eventos.

Art. 7º - As solicitações de agendamento para Eventos Externos deverão ser encaminhadas à Superintendência através de Ofício, constando o nome e o objetivo do evento, o número de participantes, a data e o horário.

Art. 8º - Os eventos internos e externos deverão acontecer prioritariamente no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, salvo justificativa apresentada na solicitação.

Art. 9º - Para os eventos internos que acontecerem fora do horário estabelecido no art. 8º, a Central de Serviços disponibilizará um apoio técnico e a Coordenadoria da Área promotora do Evento indicará a pessoa responsável pela ESP/CE durante o Evento.

Art. 10 – Para os Eventos Externos que acontecerem fora do horário de funcionamento da ESP/CE, a Central de Serviços indicará um apoio técnico e um servidor público lotado na referida Central que será responsável pela ESP/CE durante o Evento.

Art. 11- Quando houver necessidade do uso do pátio e do hall dos auditórios (subsolo), para o serviço de alimentação, o responsável pelo evento deverá solicitar a autorização e agendar previamente o espaço na Central de Serviços, cumprindo a regulamentação específica da ESP/CE.

Art. 12- Será necessária a autorização prévia da Superintendência para utilização de sonorização mecânica ou ao vivo, exposição de banners, equipamentos, livros, revistas, produtos artesanais e outros nos espaços comuns da ESP/CE.

Art. 13- O pagamento das taxas a que se refere o art. 1º deverá ser feito na Célula de Finanças da ESP/CE, mediante recibo expedido pela Central de Serviços, 02(dois) dias antes da realização do evento.

Art. 14- Será de única e exclusiva responsabilidade do Contratante os danos causados nas instalações da ESP/CE, durante a realização de seu Evento.

Art. 15- A ESP/CE não se responsabilizará por danos alheios à sua governabilidade, ocorridos durante o evento tais como: falta e oscilação de energia elétrica, quebra e desaparecimento de equipamentos de responsabilidade da Contratante, como também falha nos equipamentos da ESP/CE.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, Fortaleza, 29 de janeiro de 2009.

1. Haroldo Jorge de Carvalho Pontes _____
Presidente
2. Alice Maria Pequeno Marinho _____
3. Ana Lúcia Barreto Xenofonte _____
4. Celina Corte Pinheiro _____
5. Cheila Pires Raquel _____
6. Isabel Cristina Cavalcanti Carlos _____
7. José Batista Cisne Tomaz _____
8. Maria Helena Carvalhedo Farias _____
9. Maria Ivanília Tavares Timbó _____
10. Nádia Maria Girão S. de Almeida _____
11. Raimundo José Arruda Bastos _____
12. Ricardo Sérgio Craveiro Albuquerque _____
13. Sérgio André Pinheiro Sobral _____
14. Sílvia Maria N. Bomfim Silva _____
15. Terezinha de Jesús Andrade Costa _____